



LEI Nº 1.823, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito adicional especial junto ao
Orçamento Público Municipal vigente e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma assim descrita:

02	25	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1204	10.301.0019.2011.0000	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do S	900.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	706 001	Emenda Parlamentar Individual			
1205	10.301.0019.2011.0000	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do S	25.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	706 001	Emenda Parlamentar Individual			
1206	10.301.0019.2011.0000	Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do S	75.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	706 001	Emenda Parlamentar Individual			

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com excesso de arrecadação através de transferência especial da união, proveniente de emenda parlamentar individual.

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE –
CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20



Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.773 de 21 de novembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.798 de 14 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei.

Art. 5º Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 8º, Lei Municipal nº 1.804 de 09 de novembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
Estado de Pernambuco, em 31 de Julho de 2023.

GEORGE RODRIGUES
DUARTE:5989460147
2

Assinado de forma digital por
GEORGE RODRIGUES
DUARTE:59894601472
Dados: 2023.07.31 10:53:28
-03'00'

GEORGE RODRIGUES DUARTE

Prefeito do Município